



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18.296.673/0001-04

E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br



LEI Nº 881/2015

“Altera a Lei nº 554/2001 e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Artigo 2º. da lei Municipal 554/2001 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. - O Município de Paineiras, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, deverá contribuir mensal e regularmente para o Consórcio dos Municípios do Lago de Três Marias – COMLAGO – com a importância de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).”

Parágrafo primeiro: O valor mensal será repassado obrigatoriamente até o dia 15 de cada mês.

Art. 2º. – As despesas provenientes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.03 – 18.541.0049.2142 – 3.3.50.41.00 – Ficha 492 – Fonte 100.

Art. 3º. – Fica ratificado o convênio firmado entre o Município de Paineiras e o COMLAGO, com o objetivo de formalizar a contribuição mensal.

Art. 4º. – Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2015.

Prefeitura Municipal de Paineiras-MG, em 15 de abril de 2015.


Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal